



Acórdão n.º 134 - 2021/2022

N.º Processo: 134/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO10 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A18 MASCULINOS

Data: 29/05/2022 - Hora: 12:59 - Local: Lousada

Clubes:

- **Visitado:** Lousada Século XXI (LSXXI)
- **Visitante:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou a “*Acta do jogo*”, arbitrado por António Araújo e André Martins, na qual, no campo “*Observações*”, consta, com relevância disciplinar, que “*O tempo total de jogo não foi transmitido.*”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. Ora, estabelece o artigo 17.º n.º 3 alínea i) do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo Aquático 2021/2022 que “*O Clube considerado como visitado é responsável pela montagem regulamentar do campo de jogo e o fornecimento obrigatório do seguinte material, em corretas condições de funcionamento: (...) Marcador eletrónico de tempo total com contagem decrescente, obrigatório em todas as provas oficiais;*”





3.1 Mais estabelece o n.º 5 do mesmo preceito regulamentar que “**O Clube visitado ou organizador poderá incorrer numa sanção pecuniária, de valor entre 30 e 150 euros (...) nas situações em que: a) Não cumpra com o disposto nos pontos 1, 2 e 3 deste artigo [17.º]; b) Não apresente esse material em corretas condições de funcionamento/utilização;**”

3.2 No jogo dos autos, “**O tempo total de jogo não foi transmitido**”, obrigação - de transmissão - que impendia sobre a equipa visitada, LSXXI, e que, objectivamente, não foi observada, ou porque a equipa visitada não forneceu tal marcador electrónico de tempo total ou porque, se o forneceu, aquele não funcionou adequadamente por não se encontrar em corretas condições de funcionamento e utilização, o que não se alcança do processo, sendo, todavia, inequívoco, no entanto, que os árbitros relataram o facto de que “**O tempo total de jogo não foi transmitido**” neste jogo, integrante de uma prova oficial (PO10), o que se impunha, por ser obrigatório, e que, repete-se, não ocorreu.

3.3 **Termos em que**, sem necessidade de outras considerações, **o Conselho de Disciplina decide punir a equipa** visitada, **LOUSADA SÉCULO XXI (LSXXI) na pena de multa**, que se fixa pelo valor mínimo, **de €30,00 (trinta euros)**, ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.ºs 3, alínea i), e 5, do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo Aquático 2021/2022.

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 5 de Julho de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)





Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS | PATROCINADOR PRINCIPAL | PATROCINADOR OFICIAL | FORNECEDOR OFICIAL | PARCEIROS



SEIKO



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt